

LEI nº 346

Autoriza amortização de aquisição.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a amortização para com a Associação Brasileira dos Municípios, A.B.M. – sediada no Rio de Janeiro, na importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) de acordo com a Lei nº 284, de 23 de Maio de 1960.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa autorizada no artigo anterior, será consignada dotação própria no orçamento para o exercício de 1962, sob o Código 8-76-4.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal